

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Secretaria Municipal de Administração****Apuração e aplicação de penalidade e sanção processo de licitação - 6334/2026 - GR Indústria Comércio e Distribuidora de Molas Ltda**

Fica o contratado GR Indústria Comércio e Distribuidora de Molas Ltda, CNPJ nº 10.804.784/0001-64, neste ato representado pelo senhor Rodnei Alves Teixeira, CPF nº 342.175.518-35, CITADO do inteiro teor do Processo Administrativo nº 6334/2026, ficando o contratado ciente de que, com fundamento nos arts. 14 e 51, ambos do Decreto nº 1449/2025, tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar Defesa Prévia, sob pena de revelia (art. 21, do Decreto nº 1449/2025).

Fica o contratado ciente também de que, os Autos supramencionados poderão ser consultados eletronicamente através do sistema FlowDocs (<https://www.paranaiba.ms.gov.br/portal/>).

Paranaíba-MS, 05 de maio de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**Apuração e aplicação de penalidade e sanção processo de licitação - 5927/2026 - BJ Alimentos Ltda**

Fica o contratado BJ Alimentos Ltda, CNPJ nº 36.495.632/0001-10, neste ato representado pelo senhor José Carlos Juvelina Ramires, CPF nº 803.661.801-00, CITADO do inteiro teor do Processo Administrativo nº 5927/2026, ficando o contratado ciente de que, com fundamento nos arts. 14 e 51, ambos do Decreto nº 1449/2025, tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar Defesa Prévia, sob pena de revelia (art. 21, do Decreto nº 1449/2025).

Fica o contratado ciente também de que, os Autos supramencionados poderão ser consultados eletronicamente através do sistema FlowDocs (<https://www.paranaiba.ms.gov.br/portal/>).

Paranaíba-MS, 05 de maio de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**Apuração e aplicação de penalidade e sanção processo de licitação - 6338/2026 - Aliança Visual Ltda**

Fica o contratado Aliança Visual Ltda, CNPJ nº 35.779.785/0002-08, neste ato representado pelo senhor Filipe Stella de Aliança, CPF nº 339.815.358-55, CITADO do inteiro teor do Processo Administrativo nº 6338/2026, ficando o contratado ciente de que, com fundamento nos arts. 14 e 51, ambos do Decreto nº 1449/2025, tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar Defesa Prévia, sob pena de revelia (art. 21, do Decreto nº 1449/2025).

Fica o contratado ciente também de que, os Autos supramencionados poderão ser consultados eletronicamente através do sistema FlowDocs (<https://www.paranaiba.ms.gov.br/portal/>).

Paranaíba-MS, 05 de maio de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**Apuração e aplicação de penalidade e sanção processo de licitação - 6336/2026 - Valle Engenharia Ltda**

Fica o contratado Valle Engenharia Ltda, CNPJ nº 00.572.142/0001-23, neste ato representado pelo senhor Sergio Ricardo Teixeira da Silva, CPF nº 414.682.101-06, CITADO do inteiro teor do Processo Administrativo nº 6336/2026, ficando o contratado ciente de que, com fundamento nos arts. 14 e 51, ambos do Decreto nº 1449/2025, tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar Defesa Prévia, sob pena de revelia (art. 21, do Decreto nº 1449/2025).

Fica o contratado ciente também de que, os Autos supramencionados poderão ser consultados eletronicamente através do sistema FlowDocs (<https://www.paranaiba.ms.gov.br/portal/>).

Paranaíba-MS, 05 de maio de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Administração**DECRETO Nº 1.721, DE 08 DE MAIO DE 2026.****Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do**

Município de Paranaíba - PREVIM.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, em substituição à conselheira Lucélia Rodrigues dos Santos Alves, como representante suplente do Poder Legislativo Municipal, **Joscimara Cantário de Oliveira**.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições dos Decretos nº 1.439, de 08 de abril de 2025 e nº 1.667, de 13 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de maio de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração**DECRETO Nº 1.720, DE 08 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a pagar não processados do exercício de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a "Seção VIII – Restos a Pagar" do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as contas à realidade do município, tendo em vista que existem Restos a Pagar inscritos que não foram processados, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder à sua anulação.

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento do Restos a Pagar não processado, constante do Anexo Único deste ato normativo.

Art. 2º O cancelamento de Restos a Pagar justifica-se devido ao término da vigência dos termos aditivos aos contratos, termos de credenciamentos, contratos e ata.

Art. 3º As notas de cancelamentos de restos a pagar que vierem a ser efetuadas pelo setor de contabilidade deverão ser juntadas à execução financeira do respectivo contrato, quando for o caso.

Art. 4º O setor de contabilidade do município deverá registrar os lançamentos de cancelamento dos Restos a Pagar em cada entidade que tenham ocorrido os referidos registros, bem como os ajustes contábeis nos respectivos Balanços Gerais.

Art. 5º Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de maio de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 1.720, de 08 de maio de 2026)

Cancelamento de Restos a Pagar

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Nº Nota Empenho	Data	Valor	Fornecedor
4263	08/07/2025	597.617,36	MÁXIMUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
5392	01/09/2025	29,76	CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA
5393	01/09/2025	808,00	CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA
5394	01/09/2025	1.040,00	CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA
5395	01/09/2025	434,34	CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA
5396	01/09/2025	960,00	CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA
5397	01/09/2025	300,00	CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA
5398	01/09/2025	28,05	CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA
5430	01/09/2025	22.500,00	CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA
5400	01/09/2025	810,00	CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA
5402	01/09/2025	920,00	CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA